



890ª Ata da Sessão Ordinária da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Paripueira AL.

Biênio 2021/2022

No vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Paripueira, situada a Rua Antônio Pontes nº 24, centro neste município, reuniram-se os Senhores Vereadores: Carlos Augusto Sousa de Castro, Josival Antônio de Lima, José Albino Gonçalves de Freitas Junior, Lucas de Oliveira da Silva, José Erivaldo Simplício da Silva e Paulo Henrique Dorta dos Santos Melo. Iniciado os trabalhos da Sessão, o Senhor Presidente, cumprimentou os companheiros Vereadores, saudou um grupo de Professores da Rede Municipal de Ensino desse Município, saudou também às demais pessoas que se fizeram presentes, e após a verificação do "quórum" e leitura da Ata da Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2022, que foi aprovada com retificação pelo Vereador Lucas Oliveira da Silva, o Senhor Presidente Carlos augusto novamente com a palavra informou que não havia EXPEDIENTES DA CASA e que conforme ficou acertado na sessão anterior, esta sessão seria destinada a TRIBUNA LIVRE, aonde os municipes previamente inscritos, poderão fazer uso da palavra, assim sendo, concedeu a fala a primeira pessoa inscrita, A Senhora Nailda da Silva, que após se apresentar como professora aposentada por tempo de serviço e por idade, passou a fazer indagações sobre um sindicato que não conhece, afirmando não ser de seu conhecimento, nem de conhecimento de nenhum dos professores, e alegando que a categoria não assinou nenhum documento. A professora disse que querem saber quem autorizou esse sindicato a falar por eles. A Segunda a usar da palavra Dr. Advogada Elouane Gabrielle Bezerra, que após saudar a todos, iniciou o discurso falando sobre a verba do FUNDEF, explicou que a união perdeu uma ação onde ela teve que repassar um valor para os municípios, e aqui em Paripueira chegou um precatório no valor total de R\$9,908,681,43 (nove milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), a título do FUNDEF, ou seja promoção da manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos que consiste na estrutura da educação e também na valorização do magistério. Falou também que deixaria todos os valores corrigidos a disposição de quem desejasse. Em sua fala, citou a na lei federal o número 9.424 do ano de 96 que já previa que o ente público deveria destinar os recursos públicos unicamente na área da Educação podendo uma parte ser partilhada para os servidores que laboram na educação 60%, e 40% na estrutura Educacional do município. Ou seja, quando o município de Paripueira efetivamente recebeu o valor do precatório desse repasse já existia a previsão constitucional ilegal desde 1996 e só agora de 2020 a 2021 essas novas leis até emenda constitucional de 114 de 2021, ainda citou as leis a 14,057 de 2020 que destinou o rateio dos 60% do fundef aos profissionais de Magistério ativo, inativo, pensionistas e Herdeiros na forma de abono conforme o artigo sétimo dessa lei ainda tem-se a emenda constitucional número 114 2021 que estabeleceu em definitivo no artigo quinto parágrafo único a vinculação dos 60% do fundef aos professores, ainda citou a lei 14.325 de 2022, Falando sobre esse não rateio o STJ ele entendeu que uma prefeitura existe várias jurisprudências em relação a isso e citou uma do STJ que entendeu que a prefeitura praticou atos de improbidade administrativa por não ter rateado integralmente 60% do



fundef aos professores do magistério, falou que sempre houve provisão legal na destinação da valorização e assim todas as verbas que ingressaram ou deveriam ingressar em tal fundo estava inteiramente vinculadas por comando constitucional ilegal. Continuando a Dr. Elouane, falou que seu escritório entrou na Segunda instância como o terceiro interessado e ao ler o processo onde uma das justificativas da Prefeitura do Municipio de Paripueira fala que essa vinculação desaparece porque chegou através de uma decisão judicial, e isso não procede, e se a verba era a verba vinculada quando paga administrativamente desde 1996 não há nenhuma razão para deixar de ser vinculada quando for paga por ordem judicial, a vinculação constitucional é a mesma, e ela não se altera, foi o que decidiu com essas palavras a oitava vara federal de Alagoas quando julgou procedente a ação para estabelecer-se vinculo a educação bem como destinar 60% do fundo para os profissionais de Magistério. Desse modo é indiferente que os valores venham ser incorporados ao município em virtude de Condenação judicial. Por fim, esclareceu o conteúdo da DPF 528 do STF o Ministro Alexandre e lembrou ainda que a matéria ganhou novos contornos com a emenda constitucional número 114/2021 que previu repasse desses valores decorrentes da complementação da União aos profissionais de Magistério na forma de abono vedadas a incorporação na remuneração na aposentadoria ou na pensão. Essa DPF apenas declarou que houve uma mudança de natureza jurídica, antes o pessoal recebia esse 60% mas era incorporado no salário e isso era inconstitucional. A única coisa que ela mudou, foi a forma, e continua repassando esse 60%, mas agora na forma de abono ou seja não incorpora no salário dos Professores deixado claro que sempre existiu a superficulação de 60% desde 96 e que só foi alterado essa natureza jurídica. Com relação a este município o grande embate é que a prefeitura diz que não quer pagar porque tem um impedimento judicial. Mas isso não procede porque esse sindicato que entrou representando esses professores sem autorização deles eles pediram para bloquear os 60% quando o esse recurso aqui para a Prefeitura não gastar e também para a subvincular esses 60%, o juiz a não subvinculou e esse processo tá no segundo grau o que pode ser feito como exemplo a Prefeitura de Maceió que ela mesma coisa o juiz Doria também não rateou 60% foi lá o JHC e a câmara aprovou o projeto e homologou um acordo extrajudicial de pagamento, ele fez o acordo, o procurador protocolou no processo e esse acordo foi homologado e assim os profissionais de Maceió receberam o precatório. Assim, a doutora Eloane finalizou dizendo que o acórdão do TCU que muito se escoram nesse órgão, porem ele não é vinculante, ou seja, ele é um órgão opinativo. O que tem que ser cumprido observado é a Lei e a Lei fala que é realmente 60% aos professores. Por fim, agradeceu usando as palavras, muito obrigada. O dr. Adeilton Bezerra. Iniciou seu discurso saudando a todos e explicando que sua fala seria uma contribuição no sentido de ratificar o que a Doutora Eloane já havia citado, e também dizer que em Maceió pode servir de exemplo para esse Município, pois a demora no pagamento dos precatórios do Município de Maceió foi só para fazer os professores esperar. Segundo o mesmo, ele tem convicção que o Prefeito vai mandar a lei para discutirem porque existe também a contemplação após o período de 98 ao ano de 2006 como foi em Maceió, foi feito de forma tranquila, dentro da forma da Lei, só que o prefeito fez aguardarem começou a esperar essa DPF, que a advogada Eloane havia citado. Colocou que alguns Ministérios públicos estão atuando porque alguns prefeitos gastaram o valor do FUNDENF em outras situações, e a sorte de PARIPUEIRA é que Abrahão tem esse compromisso de não ter gastado o dinheiro. Citou também que seu escritório esta entrando com improbidade queixa crime que os prefeitos estão investindo mais de 40% (o que se pode investir em creches e melhoria de escola), mas 60% é para



os professores, isso já existe na forma da Lei e segundo o seu entendimento falta debater mais um pouco de administrativa com o Prefeito e o Procurador para explicar o direito e eles terem segurança jurídica. O Dr. Adeilton bezerra cita também que muitos municípios os Prefeitos foram irresponsáveis gastando o dinheiro que não era para ter gasto. Mas pode assegurar os Vereadores e todos os Professores que o Município de Paripueira não tem nada que impeça. Segundo o mesmo, o Doutor Felipe e o próprio Prefeito podem fazer o acordo administrativo, entrar com pedido de perda de objeto dessa ação, como a doutora Eloane falou que o juiz em Maceió também tem o mesmo entendimento, foi derrubado em ministério público e na Lei especifica numero 14.057, lei federal não tem mais o que discutir. Os prefeitos agora só não pagam se não tiverem uma boa vontade. E diz que a decisão é do prefeito, mas tem os vereadores que fiscalizam e que podem sugerir e fazer as competentes denúncias no ministério público estadual. O Vereador Maúa Simplício fez a seguinte pergunta, de como pode ver onde é que estar esse dinheiro que veio para o pagamento dos precatórios? O Advogado Adailton Bezerra respondeu que o portal da transparência é um mecanismo, mas realmente é uma grande dificuldade no Município de Paripueira e tem certeza que o recurso está pelo Portal da Transparência e pelo comportamento do Prefeito Abrahão Mas é uma dificuldade tem e é como se fosse um jogo de adivinha encontrar onde que tá. Concluiu sua falar, alegando que o prefeito deve mandar, e se não mandar tem os mandatos de injunção, que é também a princípio em orçamento que tem que vir do prefeito Mas como é um recurso extra, não vai descer no bolso do prefeito, o recurso já está disponível e que não visualiza dificuldade nenhuma de ter um iniciativa também da câmara porque não vai mexer no orçamento, hoje é uma indenização essa verba não se incorpora ao salário do professor compreenderam não é para vida toda então não mexe no orçamento do município. Assim, o mesmo não acredita que os vereadores também tem competência para fazer a própria lei porque não mexe na questão orçamentária é uma discussão sobre um valor já existente, então ele encerrou sua fala se colocando a disposição e agradecendo. Dr. Felipe Vitório iniciou sua fala cumprimentando a todos, e em seguida alegou que o município de Paripueira para os senhores professores e a todos presentes encontra resistência quando a gente traz um debate desse quando vem argumentos da defesa, existe os outros argumentos, e a defesa do município ela tem que ficar bem clara que não é uma defesa para prejudicar ninguém, o recursos existe, mas ele não foi resolvido ainda até porque ele foi bloqueado nessa ação dos 60%, e eu confesso a professora Nailda que questionou a legitimidade do sindicato para representá-los, particularmente, o dr. Diz que não consegue trazer com precisão essa informação porque ele não escolhe quem os demanda. Mas diz que os professores estão muito bem representados, inclusive estão acompanhando muito bem e viram que de início o juiz determinou de fato o bloqueio e foi quando o município foi tensionados a se manifestar nos altos, que é contestar a ação e contestada a ação, o juiz de primeiro grau ele tomou a seguinte decisão, e que o dr. Felipe leu um trecho dela dizendo que para ele as verbas recebidas pelo ente Municipal via precatório a título de complementação do FUNDEF não guardam a mesma vinculação por se tratar de recomposição patrimonial do ente público o qual a época não percebeu os valores que eles eram devidos e com recursos próprios geriu a gestão pública de Educação Municipal. Essa decisão não é dele, é a decisão do juízo de primeiro grau que está sendo guerreada pelos advogados dos professores. O município já participou de reuniões com um grupo de professores, e na época tinha passado essa sentença. Diz também que entende a revolta e insatisfação da categoria em relação ao sindicato que segundo os passou representado pela professora vocês não tinham conhecimento da ação



proposta pelo sindicato, os meios que os professores devem fazer para discutir essa ação que o sindicato propôs em nome dos educadores, Assessoria Jurídica dos mesmos está apta para conversar. O advogado fala que no momento que os cabe, é a questão da segurança, e pede todas às venhas que o direito admitir, permissa venha à doutora Elouane Bezerra, fala que quando ela diz afirmando em relação ao TCU, que não é um órgão que tem poder decisório, e pediu permissão para discordar, porque o próprio TCU quando foi mês passado, vem o TCU em outra demanda e chegou para atribuir uma responsabilização a outro ente um órgão federal, nos seguintes termos: Da relatoria do ministro Bruno Dantas: {...} ele disse que não encontra respaldo no ordenamento jurídico cláusula de taque que obriga a administração a suspender o cumprimento de determinações expedidas pelo TCU que tem caráter cogente e decorrem da Constituição além de ser inócua, cláusula dessa espécie podem ensejar condutas sujeitas às sanções dos responsáveis e cita o artigo 58 da Lei 844392, Então as decisões do TCU, a última de agosto que é posterior àquela nota técnica do MPF quando veio a emenda constitucional muito bem Esplanada, que inclusive foi conversado com a comissão do professores para encontrar os meios e os caminhos, tinha a nota técnica em junho 23 de junho que trazia ali os caminhos e veio o TCU em 17 de agosto de dizer para aí o senhor FNDE e citou o acordam do TCU oficiou o FNDE ai mandou o FNDE notificar e dar conta dar conhecimento a todos os entes da Federação que aqueles que receberam esse recurso antes de 2021 não podem fazer o rateio. Então essa é a decisão que nós temos o Tribunal de Contas da União, e para completar tem uma decisão da justiça local nesse sentido que está sendo obviamente guerreada como acabou de dizer muito bem representada pelo advogado da categoria. O acórdão foi disponibilizado e estar no site do FNDE, foi disponibilizado para alguns professores, quando faziam a discussão sobre essa construção como muito bem disse Dr Adailson Bezerra que Maceió fez, alguns municípios começaram mais pararam depois disso. Depois dessa decisão do TCU, que disse que a destinação de 60% do montante dos precatórios fundef para os profissionais do magistério só é admitida nos casos em que o respectivo pagamento do precatório tem ocorrido após a promulgação da emenda 114 /2021 vedada qualquer outra espécie. Sendo pragmático, sendo prático para não se estender, que essa discussão ela é muito mais técnica no âmbito estritamente jurídico do que a discussão, em uma guerra pessoal e política. Dr. Felipe diz que atualmente enfrentam essas posições, e enfrentadas essas posições sem uma segurança de um órgão de Controle para levar e atrair uma responsabilidade para o gestor não cabe Assessoria Jurídica opinar de forma diferente, e diz que não é que sejam e estejam contrários aos professores, repete como muito bem foi o professor é a base é o que há de mais importante. O Vereador Maúa Simplício fez algumas perguntas e questionamentos ao Dr. Felipe sobre o que foi dito por todos os advogados que na tribuna passaram, e pergunta qual é a limitação do Município em pagar o dinheiro dos Professores, sendo que o dinheiro já estar na conta, existe um caminho que permite que o município possa pagar o precatório, e acredita que não tem nada que impeça esse pagamento. Uma Professora pediu licença e falou perguntando que o Prefeito Abrahão Moura falava que o Município pagaria os precatórios quando o JHC pagasse, e que já foi pago, e agora quer respostas. O Dr. Felipe disse que não o cabe dar essa resposta no âmbito politico. Mas acredita e é onde ele advoga, que o Prefeito busca segurança jurídica, que hoje a orientação mais recente que se tem do órgão de controle, é que pela inviabilidade do rateio.



Após explanações do procurador do município, Dr. Filipe Vitório o Vereador Maúa Simplicio, saudou cordialmente a todos que se fizeram presentes, e iniciando discurso, colocou que diante do que foi explanado pelos advogados da categoria sobre os precatórios, falta somente à boa vontade do prefeito para executar o pagamento do que lhes é devido. Em seu pronunciamento, Maúa também pediu ao Presidente Carlos augusto, que seja encaminhando oficio à Prefeitura Municipal solicitando que seja enviada a câmara os "Pareceres" e as informações sobre "os dados da conta dos precatórios dos professores" para maior conhecimento entendimento pelo poder legislativo. Em seu pronunciamento o Vereador Maúa Simplício também fez algumas cobranças quanto aos expedientes de sua autoria que não foram colocados na Pauta dessa reunião, dizendo que essa Casa é omissa quanto os projetos que são feitos e não são lidos no plenário e postos em votação. Relatando sua posição parlamentar o Vereador Maúa pediu que fosse dado um basta à perseguição a sua pessoa, pois, disse ele, que o povo precisa de representante que honre o povo de fato e de direito e que honre a sua representatividade, colocando, que infelizmente nesta Casa de Leis só rege o que o Executivo quer, e não tem espaço para quem pensa ao contrário. Numa visão política administrativa Mauá falou também que a cidade tem potencial para ser bem desenvolvida mais não tem como tornar a cidade desenvolvida se o povo não tiver capacidade, conhecimento e entendimento para o crescimento do município que tem elevado potencial turístico mais não tem incentivo, o município não oferece estrutura nenhuma de capacitação profissional ao povo que precisa ser desenvolvido para que cidade também tenha crescimento. Reportando-se mais uma vez aos professores o vereador Maúa também incentivou com afinco a liberação dos direitos dos professores e a verificação do processo do citado sindicato pela Professora Nailda para que um representante venha a câmara prestar esclarecimentos sobre a entrada no processo sem autorização oficial da classe e assim finalizou discurso. O Vereador Albino Junior, com a palavra, cumprimentou e todos que fizeram presentes e em rápidas palavras deixou seu posicionamento favorável aos educadores e colaboradores da rede municipal de ensino a que vieram reivindicar seus direitos junto ao poder legislativo, afirmando que diante das explicações que foram dadas pelos advogados o rateio dos professores tem tudo para ser pago pelo gestor do município basta somente o interesse de assim fazê-lo, que é entrar em acordo e pagar. Confirmou seu posicionamento favorável, relatando também que há um projeto em andamento de autoria do Vereador Alex Viana que foi subscrito por ele, Albino Junior, e por mais dois vereadores, pedindo ao Senhor Presidente que dê andamento a matéria para votação e transformação do projeto em Lei para que o prefeito venha pagar o que é de direito de cada professor. Albino Junior também se desculpou com todos pedindo licença para ausenta-se, pois teria assunto a tratar no forum municipal, porem antes, deixou acordada a reunião que haverá para apreciação do projeto de resolução que altera o Regimento Interno da Câmara pela comissão de justiça e redação final, da qual é presidente. Também com a palavra o Vereador Lucas Oliveira da Silva, na tribuna saudou os professores que mais uma vez vieram a essa Casa lutar pelos seus direitos. Declarando a eles seu apoio dizendo que desde o ano passado elaborou Requerimento enviado ao Executivo para que fosse feito o acordo judicial para o pagamento do rateio dos profissionais da educação municipal. Disse que esse assunto tem sido conversado com vereadores e que é imensa a vontade de ajudar, que está à



disposição dos professores e que como Doutor Felipe, procurador do município frisou juridicamente tendo respaldo o Executivo vai honrar esse compromisso. Repetiu que foi feito um Requerimento datado de 23 de março de 2021, o qual trata do acordo judicial e pagamento do rateio aos professores, colocando que antes de elaborar o citado requerimento participou de audiência pública juntamente com o Vereador Vaval em são Luis do Quitunde, também levou um representante da classe dos professores até ao Executivo para que fosse conversado e acertado para que pudesse sair esse rateio e que tem sido essa a sua colaboração que possam contar sempre com o vereador Lucas. Encerrado os discursos dos Vereadores foi feita a segunda chamada para a ORDEM DO DIA, confirmando as mesmas presenças da chamada inicial, dando por falta os Senhores Vereadores Jacson Miguel da Silva, Alex Elias de Almeida Viana e Micharles Santos Cordeiro. Em seguida o Senhor Presidente Carlos Augusto Sousa de Castro agradeceu as presenças de todos convocando outra reunião para o próximo dia 06 de dezembro no horário regimental. Do que vai para constar de ordem desta Presidência, eu, Maria Júlia Leandro Silva Xavier, lavrou e digitou a presente Ata, que após ser lida apreciada e aprovada, segue assinada pelo Senhor Presidente e pelo Primeiro Secretário. Plenário da Câmara Municipal de Paripueira, em 29 de novembro de 2022.